



## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.825, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA no município de Gurupi, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Dezembro de 2025.**

JOSINIANE BRAGA  
NUNES:288843291  
91

Assinado de forma digital  
por JOSINIANE BRAGA  
NUNES:28884329191  
Dados: 2025.12.19  
16:16:37 -03'00"

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

LEI 2825/2025

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

